

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 65 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Manutenção da Sede da Câmara		
01.031.0001.2.066	10.000,00	

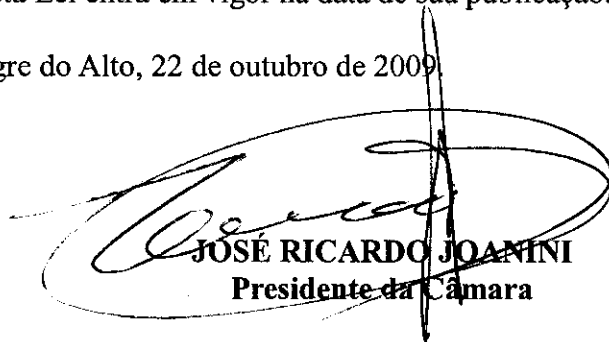
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

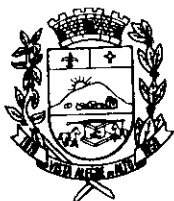
1	CÂMARA MUNICIPAL	
1.01	Corpo Legislativo	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.065		10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de outubro de 2009.


JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente projeto de lei visa suplementar rubrica do orçamento da Edilidade, destinada aos gastos com as despesas da Edilidade para o presente exercício de 2009.

Informamos que a abertura de tal crédito suplementar terá lastro na redução de dotação, conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e devidamente informado no artigo 2º do presente projeto de lei.

Solicitamos ainda, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial na próxima sessão ordinária a ser realizada pela Edilidade.



JOSÉ RICARDO JOAMINI
Presidente da Câmara